

A cidade, os crimes e o poder público: um estudo sobre a construção social da criminalidade na Porto Alegre da virada do século XIX (1890-1909)

Carlos Eduardo Millen Grosso / PUC-RS – SMED Florianópolis

Resumo: Este é um estudo sobre a construção social da criminalidade na cidade de Porto Alegre, entre 1890 e 1909. Neste sentido, a pesquisa busca explorar as relações entre criminalidade e variáveis como sexo, idade, profissão, procedência, tipos de crime a partir da análise de processos criminais. Relacionando o desenvolvimento urbano com a criminalidade, pretendo apontar algumas tendências criminais em vista do esforço governamental e de alguns setores sociais em impor uma ordem ao espaço urbano (controle social). Isso significa tratar a criminalidade como um fenômeno social em permanente tensão entre sujeitos e grupos sociais.

Palavras-chave: processos criminais; criminalidade; controle social.

Introdução

O artigo traça as características gerais da população de Porto Alegre dos anos 1890 a 1909, a partir da análise conjunta dos 120 processos criminais. Isso implica na conformação de padrões, obtidos através da reunião sistemática das informações encontradas neste universo documental.

Com o objetivo de identificar quem eram as pessoas (ou grupos), que freqüentavam a justiça de Porto Alegre entre os anos de 1890 e 1909, me detive em observar os réus e os ofendidos, buscando relacionar os dados levantados com as mudanças de ordem social decorrentes das alterações nas estruturas política, social e econômica da sociedade brasileira, especialmente a porto-alegrense. Isso implica em traçar um rápido perfil destes sujeitos históricos (sexo, idade, ocupação, naturalidade, nacionalidade, instrução), sem perder de vista a existência de uma sociedade e cultura que os precedem e os englobam.

1.1. Os processos criminais: uma abordagem geral

O Poder Público e a elite urbana construíram estereótipos para os grupos de populares, sempre com o objetivo de classificá-los e estigmatizá-los perante os demais integrantes da sociedade. Por isso, a importância de identificar com maior precisão os 277 indivíduos (idade,

2

instrução, nacionalidade, estado civil), que freqüentavam a justiça na condição de réus e de ofendidos.

Com relação à idade dos réus, há predominância das faixas etárias que vão de 21 a 30 anos (26%), seguidas de perto pelas que reúnem os indivíduos entre 10 a 20 anos (23%) e 31 a 40 anos (22%). A soma destas três faixas representa 56,8% de réus entre 10 a 40 anos; demonstrando, assim, que a maior parte dos réus estava nas idades consideradas mais produtivas e, por si só, mais suscetíveis a se exporem em situações de risco com a justiça.

Observando, a faixa etária dos ofendidos percebo, por outro lado, grande concentração de indivíduos sem idade declarada, ainda assim é possível obter alguma tendência. Há predominância entre as faixas que vão de 21 a 30 anos (6,9%), seguidas pela faixa que vai de 10 a 20 anos (6,1%). A soma destas duas faixas, representa 12,9% de ofendidos entre 10 e 30 anos, podendo ser constatada uma população predominantemente jovem entre os ofendidos, muito semelhante com a verificada entre os réus.

Torna-se ainda mais significativa esta constatação se cotejada com a variedade profissional ou ocupacional dos réus: administrador de companhia dramática, agricultor, agencivo, artista de teatro, barbeiro, aspeçada, carpinteiro, carroceiro, chacareiro, cocheiro, doméstica, fogueteiro, comerciante, lavadeira, mascate, marítimo, mecânico, músico, operário, ourives, padeiro, policial, sapateiro, soldado etc. A diversificação das atividades urbanas ocorria de forma bastante rápida na cidade. Há a predominância de ocupações ou ofícios de remuneração diária (jornaleiros), como, por exemplo, operário (2%), pedreiro (4,1%), ferreiro (2,1%). Em certa medida, a variedade de atividades profissionais verificadas entre os réus é igualmente percebida entre os ofendidos.

Ainda que a cidade de Porto Alegre tenha crescido em decorrência da consolidação, como grande mercado distribuidor e ao influxo da massa de imigrantes, a população pobre – continuamente engrossada por imigrantes internos e externos – tinha que lutar diariamente para obter a sobrevivência, seja mediante empregos formais ou na condição de ambulantes. Daí talvez se avenge para o risco eminente de conflitos por postos de trabalhos.

Por outro lado, o grande número de jornaleiros pode estar associado a práticas de maior controle sobre estas pessoas, que não possuíam atividade fixa e que trabalhavam por jornada; uma vez que se vivia um período de desestruturação da sociedade escravista e da formação de um mercado de trabalho livre, cujo maior valor residia no trabalho. O trabalhador passava a merecer a preocupação do poder público, pois, temia que aquele fosse

3

capitulado pelo vício do jogo, do álcool e da libertinagem. Dessa forma, o trabalhador passava a ser controlado pelo empresariado local nas áreas de sociabilidade. A modernização urbana e a racionalização do trabalho dependiam do trabalhador fiel às práticas ordeiras: pai de família, trabalhador dedicado e bom pagador. Tornava-se, portanto, essencial que novas formas de disciplinarização e submissão do trabalhador fossem formuladas e implementadas. Isso tornava aqueles que não possuíam trabalho fixo vinculados à imagem de vadios, desordeiros, turbulentos e uma variedade infindável de estereótipos.¹

Quanto ao estado civil destes réus, observo que o número de solteiros (41,8%) é quase o dobro do número de casados (21,9%). Embora tenha-se um número significativo de ofendidos, em que nada consta sobre suas relações conjugais ou estado civil (73,3%), vale registrar o número de indivíduos casados e solteiros: 11,4% e 9,9%, respectivamente. Se comparado o quadro estatístico dos réus e ofendidos, percebo uma curiosa inversão na preponderância numérica de casados e solteiros. Os solteiros são maioria entre os réus, enquanto os ofendidos destacam-se pela ligeira superioridade de casados.

Ainda que os números mostrem uma preponderância de indivíduos que se diziam solteiros, a denominação amásia/amásio encontra-se freqüentemente nos processos criminais nas situações em que estas pessoas descreviam suas relações conjugais. Esta denominação sinaliza para uma tendência, por parte dos populares, em manterem relações conjugais sem a mediação do sacramento religioso. Silvia Arend constatou, em pesquisa sobre a família popular em Porto Alegre em fins do século XIX, a freqüência de relacionamentos conjugais no formato extra-oficial.²

Importa definir os fatores que caracterizavam o relacionamento conjugal identificado por amasiamento: os indivíduos que se encontram regularmente, a existência de "responsabilidades mútuas" entre o homem e a mulher, e a relação deveriam ser públicas para amigos, vizinhos parentes.³ Isto demonstra não haver diferenças significativas entre os relacionamentos existentes, entre os casais que apenas se amasiavam e os que casavam.

¹ Ver, por exemplo, PESAVENTO, Sandra J. *Uma outra cidade; o mundo dos excluídos no final do século XIX*. São Paulo: Companhia Nacional, 2001.

² AREND, Silvia Maria Fávero. *Casar ou amasiar: a família popular em fins do século XIX*. Porto Alegre: UFRGS, 2001. Ver também versão reduzida AREND, Silvia Maria Fávero. *Casar ou amasiar: a família popular em fins do século XIX*. In: MOREIRA, Paulo Roberto Staudt; HAGEN, Acácia Maria Maduro (Org.). *Sobre a rua e outros lugares reiventando Porto Alegre*. Porto Alegre: Caixa Econômica Federal, 1995, p.7-17.

³ Ver FONSECA, Cláudia. *Pais e filhos na família popular (Início do século XX)*. In: D'INCAO, Maria Angela (Org.). *Amor e família no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1988, p.96-111; MOREIRA, Paulo. S. *Entre o deboche e a rapina: os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre (1868-1888)*. 1993. Dissertação

4

Como explica Esteves, os populares tinham a expectativa de se casar, embora por diferentes razões não se consumasse a oficialização do matrimônio. Segue a autora:

Prefiro pensar num somatório de motivos, onde as dificuldades de sobrevivência, a ausência de propriedades e a instabilidade econômica somavam-se a um costume antigo e uma dificuldade de lidar com referenciais institucionais pertencentes a outras camadas sociais. Mas ainda, as pessoas comuns que se amasiaram não apenas se adaptaram a uma circunstância de vida, muitas delas fizeram uma opção dentro de um universo cultural e, assim, agiram de acordo com as regras de conduta existentes.⁴

Então, o que quero dizer é que os grupos de populares viviam numa espécie de "encruzilhada" de culturas, dentre as quais a escolhida por eles nem sempre era aceita pela dominante. Mesmo existindo possibilidade legal do casamento e ainda o desejo de realizá-lo, os populares optavam pelo amasiamento, talvez, como forma de se manterem fiéis ao seu próprio mundo cultural.

A rigor, assiste-se um embate cultural entre visões de mundo distintas e que se manifestam de forma sutil nos processos criminais. A polícia e a Justiça, na condição de representantes oficiais do estado, omitem nos autos qualquer tipo de menção ao amasiamento, demonstrando assim a tentativa de imposição da norma dominante que é o casamento.

Com relação ao nível de instrução dos réus, estes sujeitos eram na sua grande maioria alfabetizados (28,8%). Quanto ao grau de instrução dos ofendidos, existe uma predominância esmagadora de indivíduos sem instrução declarada, de maneira a dificultar uma comparação com os dados verificados entre os réus. De qualquer forma, constato uma incrível igualdade numérica entre alfabetizados e analfabetos, da ordem de 4,6%.

Por força dos números inexpressivos, verificados no grupo dos ofendidos, minhas observações tomam como base os dados verificados apenas entre os réus; de sorte que o número de alfabetizados impressiona num primeiro momento por se tratar de réus oriundos, na sua grande maioria, dos grupos populares, que, por sua vez, eram alijados ou tinham menores condições de terem acesso aos bancos escolares. Mas, num segundo momento, já com um olhar mais acurado, posso pensar num certo exagero nesta numeração, pois os réus poderiam recorrer a tal expediente, como forma de se qualificarem perante à justiça.

(Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1993, especialmente o subcapítulo intitulado "Casa das Mulheres".

⁴ ESTEVES, Marta. *Meninas perdidas*. Os populares e o cotidiano do amor na belle époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p.190.

5

Parece-me necessário aventar para um conjunto de preceitos morais/elitistas, que ganhava força no momento do julgamento e que as pessoas julgadas tomavam consciência. Isso permitia ao julgado manusear estrategicamente os argumentos criados na esteira do discurso elitista sobre seus comportamentos, de forma a oferecer sorratamente algumas respostas que seriam acolhidas de bom grado.⁵

Se de um lado, o réu alfabetizado qualificava-se perante a justiça, demonstrando um mínimo de apuro escolar, num período histórico de forte apelo à educação sob a batuta doutrinadora do positivismo castilhistas, por outro lado o sujeito que dispunha de tal quesito corria o risco de ter sua imagem abatida por conta da sua escolaridade. Isso porque o indivíduo instruído teoricamente dispunha de um conhecimento que o favorecia no controle dos seus instintos anti-sociais; ao contrário dos analfabetos que poderiam ser acusados de serem estranhos a práticas e representações sociais e por isso receberem por parte da justiça alguma benevolência.

1.2 Sobre as absolvições e as condenações

No que diz respeito às sentenças atribuídas aos réus, percebo a predominância de absolvições (44%), seguidas pelas condenações (24%) e conclusões (24%). No entanto, é ainda mais importante atentar para a dissonância entre a atividade policial, como indicador de preocupações repressivas dos grupos dominantes e do aparelho do Estado, e a agência judiciária nas suas decisões. Volto a repetir: dos 146 réus apenas 24 receberam condenação.

É provável que o número expressivo de absolvições represente, segundo Daniela V. Carvalho, uma tendência por parte do sistema penal em "reprimir, levar aos tribunais e depois absolver". E mais: "que para os cidadãos em geral (aqueles que compunham os júris, por exemplo), já era punição suficiente para a maioria dos pequenos ou médios delitos cometidos (...)".⁶

É claro que sim: o que mais poderia ser? Os juízes constrangidos com tantos

⁵ Para uma breve mas sugestiva análise a esse respeito ver CORRÊA, Mariza. *Morte em família*. Rio de Janeiro: Graal, 1983. Os sujeitos sociais (acusado, ofendido e testemunha), via de regra, têm suas falas orientadas pelos "manipuladores técnicos" com vista a adequar-se ao padrão de identidades sociais vigentes.

⁶ CARVALHO, Daniela Vallandro de. *Entre a solidariedade e a animosidade: Os conflitos e as Relações Interétnicas Populares (Santa Maria – 1885 a 1915)*. 2005. Dissertação (Mestrado em História), Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2005, p.115.

[...] maus tratos na cadeia (torturas, má alimentação, condições de insalubridade que levavam muitos réus a morte, a quebra de laços afetivos durante o tempo de confinamento) e mesmo o vexame causado pela exposição pública que a condição de denunciado lhes proporcionava (não pensemos que a honra e o orgulho sejam apenas atributos das elites), todas estas instâncias de humilhação e sofrimento eram consideradas como penas antecipadas de crimes não julgados.⁷

Este tipo de *pot-pourri* da dor provoca a benevolência do leitor que acolhe integralmente as justificativas acima. Entretanto, deve-se pensar o sistema penal como um conjunto integrado de agências de poder (legisladores, policiais, promotores públicos, juízes, médicos legistas), que teoricamente estão integradas, mas na prática nem sempre ocorrem tais ajustamentos.

Portanto, é interessante observar que existe uma relação contraditória entre a criminalidade real, entendida no seu sentido de infração às normas do Código Penal, e a atividade policial, que extrapola em muito seu papel de prender eventuais criminosos, exercendo uma atividade de forte controle social. A primeira refere-se a um conjunto de normas abstratas e universais, elaboradas pelo poder legislativo. A segunda, por outro lado, consiste num modelo de controle social, no qual os interesses dos grupos dominantes e médios são contemplados pelo poder executivo estadual através do monopólio da força.

Acredito serem valiosas algumas considerações a respeito da segurança pública, com o intuito de corroborar com as afirmações acima aventadas. Conforme Cláudia Mauch, a criação de uma instituição do Estado com a tarefa de vigiar, normatizar e punir a população é historicamente datável; surge junto com a sociedade burguesa e sua ética do trabalho.⁸

A polícia, de um modo geral, é definida como um conjunto das forças públicas destinadas a manter ou restituir a ordem social e garantir a proteção das pessoas e

⁷ Ibidem, p.115.

⁸ MAUCH, Cláudia. *Ordem pública e moralidade: imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004, p.30. Os trabalhos de história específicos sobre a instituição policial não são muito numerosos, dentre os quais, destaca-se BRETAS, Marcos. *A guerra das ruas; povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997. A produção acadêmica dos anos de 1980 constituiu-se, grosso modo, de pesquisas que analisam de forma tangencial a polícia. Ou seja, tais pesquisas ao tratarem de questões relacionadas ao crime e à criminalidade acabaram tratando inevitavelmente a polícia. Ver, por exemplo, CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da "belle époque"*. São Paulo: Brasiliense, 1986; MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e escravidão*. São Paulo: Brasiliense, 1987; SCHWARCZ, Lília Moritz. *Retrato em branco e negro*. São Paulo: Círculo do Livro, s/d. Já na historiografia produzida no Rio Grande do Sul merecem registro MOREIRA. Op. Cit.; MONTEIRO, Rejane Penna. *A nova polícia. Guarda Civil em Porto Alegre (1929-1938)*. 1991. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1991.

7

propriedades e a organização governamental tem por função prevenir e reprimir os delitos, assegurando a ordem pública (através da observância das leis) e a estabilidade do próprio Estado.

Importa lembrarmos que, a polícia apresenta uma divisão interna nas funções a serem cumpridas: administrativas e judiciárias. As primeiras destinam-se a prevenir as infrações penais através do policiamento ostensivo e da investigação de suspeitos. Já à polícia judiciária compete a investigação das infrações, com a instauração do inquérito.⁹

O curioso é descobrir com as fontes que todas estas definições na prática carecem de fidelidade. Os casos analisados a seguir sinalizam para as práticas policiais ou militares, que adotam leituras particulares a respeito das situações cotidianas.

Gregório Bernardo da Silva, 30 anos, solteiro, pedreiro, gaúcho, estava na casa de negócio de João Becker, entorno da Praça Júlio de Castilhos, ajudando este a despachar a freguesia, quando adentrou no estabelecimento o soldado Antonio da Silva Rosa, 31 anos, solteiro, praça do exército, gaúcho, armado de facão metido por dentro das calças e dirigindo-se a ele pediu cachaça dizendo que não tinha dinheiro. Gregório mandou dar cachaça, em seguida pediu maço de cigarros e depois pediu fósforo. Ele foi dando para evitar maiores confusões, tratou de retirar-se para casa situada na rua Castro Alves na Colônia Africana, mas no caminho lembrou-se que tinha de passar num tal de Maneco Português. Entrou e conversou com um conhecido, nisso entrou Antônio ao se retirar recebeu uma grande pancada de facão na cabeça e roubou-lhe o relógio, corrente, maço de vales e crê que não morrera por ter passado pessoas, e flagraram o ímpeto de Antonio.¹⁰

Este impressionante flagrante de mau uso de autoridade nos fornece algumas informações. Primeiro, nota-se por parte da vítima um claro servilismo diante dos pedidos do soldado, principalmente se atentar para o fato deste avisar, de início, não dispor de dinheiro. Provavelmente, a vítima apresentou este tipo de comportamento, com vistas a evitar o confronto físico ou verbal com o réu.

Isso não é tudo, porém. O que Gregorio faria se ao invés de ser um soldado fosse um indivíduo qualquer? Agiria de mesma forma servil e temerosa? Não sei. Mas se eu voltar para as limitadas informações do documento, talvez tenha algo mais a dizer.

⁹ Ibidem, p.31.

¹⁰ RIO GRANDE DO SUL. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERs). *Processo criminal* nº1828, Porto Alegre, maço 75, 1895.

8

O réu me pareceu agir, durante o tempo em que estivera no estabelecimento, com total destemor diante de qualquer atitude repressiva da outra parte. E mais: não satisfeito com seus caprichos, momentos depois o réu agredira o mesmo sujeito sem qualquer motivo, roubando-lhe o relógio, a corrente e os maços de vale. Conforme depoimento da vítima na delegacia, os atos de violência praticados por Antonio poderiam ser fatais, se não fosse a presença de pessoas no local.

Eis o que importa anotar: as atitudes de Antônio expressam uma tentativa de transformação enérgica, do universo de normas de sua instituição para o mundo das relações concretas, pessoais e biográficas. Entretanto, essa passagem do mundo das normas para o mundo do empírico pode apresentar uma dramaticidade nem sempre bem sucedida.

Isso fica claro nas atitudes truculentas do réu que, possivelmente, fizera uma interpretação um tanto equivocada da sua condição de militar. Ou seja, se sentira no direito de ordenar a vítima a trazer uma dose de cachaça sem efetuar o pagamento, por se tratar de um integrante de uma instituição detentora do poder da violência.

Marcos Bretas explica que a polícia desenvolve relativa autonomia na sua intervenção na sociedade, arriscando se afastar dos projetos de ordenação expostos pelo Estado ou pelos grupos dominantes. Mesmo com a formação de uma corporação que guarda comportamentos e objetivos comuns aos seus membros, a prática policial é balizada, tanto pela lei e normas da própria instituição quanto pela sua própria interpretação do acontecimento e dos indivíduos nele envolvidos.¹¹

No caso seguinte, o praça da guarda municipal Henrique Asensi, acompanhado de outro praça, patrulhavam a região da Azenha, quando avistaram na rua da Azenha um baile de crianças em uma casa de família. Dispostos a observarem de perto o referido baile dirigiram-se ao local encontrando na parte de fora o sargento do 7º Batalhão da Guarda Nacional José Duarte Netto e um cabo de nome desconhecido. O sargento, que se achava embriagado, dirigiu-se à vítima Henrique e mandou que conduzisse o cabo preso. Henrique dissera que não o faria, porque o cabo nada tinha feito e mesmo porque tinha ordem de seu comandante de não se envolver com praças de outros corpos. "Ao que o mesmo sargento disse – você não quer

¹¹ BRETAS. Op. Cit., p.9

9

prender porque voçeis são uns gafanhotos muito safados e mais desaforos". Henrique procurou se retirar, quando foi ferido por uma faca.¹²

Num instante, poderia-se pensar num casual desentendimento entre corporações distintas, acerca de um delito e dar por encerrada a análise deste processo. Porém, ao que tudo indica, o sargento da Guarda Nacional exigiu, com o mesmo ímpeto que vocifera aos seus soldados e cabos de caserna, a prisão do cabo de sua corporação, pelo praça da Guarda Nacional.

No entanto, o praça da Guarda Municipal se recusara alegando receber ordens de seus superiores em não prender integrantes de corporações distintas. O sargento, talvez não habituado com o descumprimento de suas ordens, retorquirá com palavras ofensivas ao ato do praça.

Segundo Marcos Bretas, um dos principais problemas da polícia da cidade do Rio de Janeiro era a disputa com outras instituições (Militares do Exército e Armada, guardas nacionais e noturnos, policiais militares), pelo monopólio da força. Para o autor, este problema deve-se à falta de definição das funções específicas das diversas corporações que, de fato ou de direito, desempenham a função de polícia na cidade.¹³

Apesar dos conflitos não serem na mesma proporção nos ocorridos no Rio de Janeiro, Cláudia Mauch aponta para a existência de preocupações por parte das autoridades em reorganizar a instituição policial, com o intuito de definir mais precisamente as funções dos policiais, sobretudo se relacionarmos com a instabilidade política do Estado do Rio Grande do Sul.¹⁴

Assim sendo, a história da instituição policial e as subjetividades dos seus membros se cruzam de forma direta e indireta com os projetos e verdades de uma época. A instituição policial só tem sentido se pensada a partir das relações entre esta, a sociedade e o Estado.

Então, se trazer para o contexto rio-grandense, e mais especificamente em Porto Alegre, no alvorecer da República¹⁵, ver-se-á uma história de muitas crises políticas entre os ex-liberais liderados por Gaspar Silveira Martins e os republicanos de orientação positivista,

¹² Confira RIO GRANDE DO SUL. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS). *Processo criminal* nº1802, Porto Alegre, maço 74, 1894.

¹³ BRETAS. Op. Cit., p. 52-72.

¹⁴ MAUCH. Op. Cit., p.144-146.

¹⁵ Ver, por exemplo, CARVALHO, José Murilo de. *A formação das almas. : o imaginário da República no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, cujo autor debruça-se sobre o momento de implantação da República, discutindo a querela ideológica-político-simbólica que se segue com o novo regime.

10

pertencentes ao Partido Republicano Riograndense (PRR). Os problemas políticos que se seguiram à proclamação da República no sul do Brasil devem-se, em grande parte, à ascensão do PRR, de matiz positivista, que fechara suas portas para o Partido Liberal, futuro Partido Federalista, e somente dera guarida aos membros do Partido Conservador.

Os postulados positivistas tornam-se mais presentes quando foi aprovada a Constituição Estadual de 1891. A partir desse momento, "o positivismo político extravasa o PRR e se impõe a todas as elites políticas como fonte de referência inevitável para qualquer debate político relevante".¹⁶ A Constituição Estadual definiu a forma personalística de fazer política. Castilhos preocupou-se em montar uma sólida máquina de controle político dentro do Estado, de maneira a se impor como personalidade esclarecida pela ciência social na estruturação racional da sociedade. Como bem aponta Ricardo Vélez Rodríguez, o governante castilhista deve exercer a tutela da sociedade com o objetivo de moralizar as forças sociais.¹⁷

No entanto, a partir do momento que o PRR assume a posição de destaque na força política local, inicialmente encabeçada nos tempos de império pelos liberais, eclode uma seqüência interminável de conflitos que se arrastam até os anos de 1895, com o fim da Revolução Federalista.

Com o apoio do Exército e de Floriano Peixoto, os republicanos finalmente assumem o governo num cenário menos belicoso. Mas os tempos de violência deixaram profundas marcas no imaginário político gaúcho, como, por exemplo, a truculenta revolta da degola que polarizara o estado entre maragatos (federalismo-parlamentarismo) e pica-paus (castilhismo-presidencialismo ditatorial), bem como exaurira os cofres do governo do Estado. Sem dúvida, tais acontecimentos provocarão um excesso de preocupação por parte de Júlio de Castilhos, com questões relacionadas à ordem. Isso fez com que as primeiras providências do governo se dirigissem ao aparato militar, com vistas a garantir o cumprimento de seu projeto para o Estado.¹⁸

Castilhos tratou de dar forma às atividades do Estado, baseando-se na grande centralização do poder político, cuja autoridade constitucional lhe dava poderes ditatoriais, ordenou seus órgãos e reformou a máquina que herdara, desajustada, do tempo da monarquia

¹⁶ BOEIRA, Nelson. O Rio Grande de Augusto Comte. In: DACANAL, José H. e GONZAGA, Sergius. *RS: cultura e ideologia*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1996, p.30.

¹⁷ RODRIGUES, Ricardo Vélez. *Castilhismo, uma filosofia da República*. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, 1980, p.95.

¹⁸ PINTO, Céli Regina J. *Positivismo: um projeto político alternativo (RS:1889-1930)*. Porto Alegre: L&PM, 1986, p.27-29.

11

e dos primeiros governos republicanos. Na medida do possível, Castilhos fez com que o Estado vencesse a desordem política e se estabilizasse sócio-economicamente.¹⁹ Deve-se ainda ter em conta que, ao longo dos períodos governamentais no estado (Castilhos-Borges-Vargas), o positivismo, enquanto fonte inspiradora de conduta político-administrativa, foi sofrendo alterações, mas sempre no sentido de encontrar formas políticas de garantir a manutenção de um grupo no poder.

Conclusão

Enfim, uma das essenciais atribuições do Estado castilhista é moralizar os indivíduos com vistas a manter a ordem necessária para a permanência das instituições republicanas. Cabe então a peremptória pergunta: – de que forma obteria êxito? Organizando as instituições policiais para investirem contra qualquer indivíduo que pudesse colocar em risco a ordem republicana.

Neste contexto, construíram-se estereótipos para estes indivíduos, que iam do mais velado como ocioso até o mais ofensivo como turbulento, sempre com o objetivo de classificá-los e estigmatizá-lo perante os demais integrantes da sociedade. Isso significa tratar a criminalidade como um fenômeno social em permanente tensão, entre sujeitos e grupos sociais.

De acordo com estas considerações, cheguei a algumas conclusões: a) no que diz respeito às sentenças atribuídas aos réus, percebi a predominância de absolvições (44%). Penso que este grande número de absolvições ateste para a dissonância entre a atividade policial, como indicador de preocupações repressivas dos grupos dominantes e do aparelho do Estado, e a agência judiciária nas suas decisões; b) os crimes revelam igualmente uma cotidianidade tensa entre os impositores de uma ordem burguesa e aqueles que resistem. O reconhecimento de formas alternativas de vida familiar e sexual nos processos criminais permitiu a identificação de códigos de orientação bastante opostos aos modelos tradicionais dominantes, revelando um processo contraditório e complexo em que a realidade é permanentemente negociada por diferentes sujeitos.

¹⁹ FRANCO, Sérgio da Costa. *Júlio de Castilhos e sua época*. 4 ed. Porto Alegre: Ed. da Universidade, 1996, p.147-156.

Referências

DOCUMENTOS MANUSCRITOS

RIO GRANDE DO SUL. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS). *Processo Criminal n.º 1802*, Porto Alegre, maço 74, 1894.

_____. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS). *Processo Criminal n.º 1828*, Porto Alegre, maço 75, 1895.

Referências Bibliográficas

AREND, Silvia Maria Fávero. *Casar ou amasiar: a família popular em fins do século XIX*. Porto Alegre: UFRGS, 2001.

_____. *Casar ou amasiar: a família popular em fins do século XIX*. In: MOREIRA, Paulo Roberto Staudt; HAGEN, Acácia Maria Maduro (Org.). *Sobre a rua e outros lugares reiventando Porto Alegre*. Porto Alegre: Caixa Econômica Federal, 1995.

BOEIRA, Nelson. O Rio Grande de Augusto Comte. In: DACANAL, José H.; GONZAGA, Sergius (Org.). *RS: cultura e ideologia*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1996.

BRETAS, Marcos. *A guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.

CARVALHO, Daniela Vallandro de. *Entre a solidariedade e a animosidade: os conflitos e as relações interétnicas populares (Santa Maria – 1885 a 1915)*. 2005. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2005.

CARVALHO, José Murilo de. *A formação das almas: o imaginário da República no Brasil*. São Paulo: Companhia das letras, 2002.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da "belle époque"*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

CORRÊA, Marisa. *Morte em família*. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

ESTEVES, Marta. *Meninas perdidas. Os populares e o cotidiano do amor na belle époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FONSECA, Cláudia. Pais e filhos na família popular (início do século XX). In: D'INCAO, Maria Angela (Org.). *Amor e família no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1988.

FRANCO, Sérgio da Costa. *Júlio de Castilho e sua época*. 4 ed. Porto Alegre: Ed. da Universidade, 1996.

MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e escravidão*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

MAUCH, Claudia. *Ordem pública e moralidade: imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2004.

13

MONTEIRO, Rejane Penna. *A nova polícia. Guarda Civil em Porto Alegre (1929-1938)*. 1991. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1991.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Entre o deboche e a rapina: os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre (1868-1888)*. 1993. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre 1993.

PESAVENTO, Sandra J. *Uma outra cidade: o mundo dos excluídos no final do século XIX*. São Paulo: Companhia Nacional, 2001.

PINTO, Céli Regina J. *Positivismo: um projeto político alternativo (RS: 1889-1930)*. Porto Alegre: L&PM, 1986.

PINTO, Maria Inez Machado Borges. *Cotidiano e sobrevivência: a vida do trabalhador pobre na cidade de São Paulo (1890-1914)*. São Paulo: EDUSP, 1994.

RODRIGUES, Ricardo Vélez. *Castilhismo, uma filosofia da República*. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, 1980.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Retrato em branco e negro*. São Paulo: Círculo do Livro, s/d.